



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 997/2021 - CASA CIVIL

Revoga a Portaria nº 1.356/2019/CASA CIVIL e designa a nova Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, desta Secretaria de Estado da Casa Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, com fundamento na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de acesso à informação, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição federal, na Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações, e no Decreto estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, que será composta pelos nomes abaixo relacionados:

TITULARES	SUPLENTES
Dylhermanno de Sousa Menezes CPF nº 871.726.311-53	Lênia Machado CPF nº 911.394.061-91
Jorge Luís Pinchemel CPF nº 894.795.561-20	Leonardo Oliveira Valadares CPF nº 275.699.728-56
Cleusmar Teixeira Araújo CPF nº 469.713.941-00	Márcio Meira e Silva CPF nº 607.466.101-49

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do titular Jorge Luís Pinchemel.

Art. 2º São atribuições da CPADS:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à classificação, à reclassificação ou à reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet:

§ 1º Na ausência de um membro titular, seu suplente será o substituto na Comissão de que trata o *caput*.

§ 2º A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 3º É de responsabilidade da CPADS da Secretaria de Estado da Casa Civil providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo:

I – dar início ao procedimento para classificar a informação no grau reservado; e

II – propor a classificação nos graus secreto ou ultrassecreto e encaminhar para a autoridade competente.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 1.356/2019/CASA CIVIL, de 4 de dezembro de 2019, objeto do Processo SEI nº 201911867001274.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 26/10/2021, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024706282 e o código CRC 35D264BD.



Referência: Processo nº 201911867001274



SEI 000024706282